



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Programa Especial para Formação de Servidores Públicos-PROESP
Rua Governador Luiz Cavalcante, S/N – Alto do Cruzeiro
CEP 57312-270 – Arapiraca, AL
Fone: (82) 3539 6065 Fax.(82) 3539 8083



EDITAL N.º 012/2015 – PROESP/UNEAL

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução N° 10/2011- CONSU/UNEAL de 07 de dezembro de 2011 que autoriza o PROESP - Programa Especial para Formação de Servidores Públicos, torna pública a abertura das inscrições para a **Seleção Pública Simplificada de Provas de Títulos para contratação de Professores** que atuarão nos cursos de Graduação do PROESP. O processo seletivo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão ofertadas 17 (**dezesete**) vagas para o cargo de Professor, destinadas à docência nos cursos de Graduação do PROESP, de acordo com o ANEXO I deste edital;

1.2 A realização desta seletiva está a cargo da Comissão de Seleção de Professores Contratados/PROESP, nomeada pelo reitor da UNEAL, dentre os professores efetivos da UNEAL, cabendo a esta a responsabilidade de planejar, coordenar e executar este processo seletivo, bem como divulgar todas as informações pertinentes.

1.3 A inscrição no presente processo seletivo, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2. DO OBJETO

Este edital, destina-se à contratação dos professores para lecionar no PROESP, bem como orientar os trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), além do desenvolvimento de atividades acadêmicas diversas dentre as quais ensino, pesquisa e extensão no Programa.

3. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNEAL e de acordo com a demanda do Programa.

4 . DA LOTAÇÃO

4.1 Os docentes serão lotados pelos Coordenadores de curso do PROESP, em qualquer um dos Pólos/Extensões do Programa, nas cidades de Arapiraca, Santana do Ipanema, Palmeira dos Índios, Teotônio Vilela, Penedo, São Miguel dos Campos, União dos Palmares e Maceió, respeitando a ordem de classificação.

4.2 O docente que apresentar algum impedimento quando da convocação para lotação, será substituído pelo próximo candidato na ordem de classificação e aguardará nova convocação no final da lista.

4.3 O Professor poderá ser convidado para ministrar aulas de disciplinas que não constam na área de ensino pela qual optou no seu formulário de inscrição, desde que apresente formação acadêmica compatível com tal disciplina e não existam candidatos aprovados para a respectiva área, ou existindo, não atendam à convocação para lotação.

5. DO REGIME DE TRABALHO

O regime de trabalho do professor será de 15 (quinze) horas/aulas semanais sendo 5 (cinco) horas/aulas às sextas-feiras das 18h às 22h20min e aos sábados das 8h às 12h20min e das 13h às 17h20min. Nos Pólos de Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema e União dos Palmares, às sextas-feiras, as aulas serão no horário das 13h às 17h20min.

5.1 O professor contratado do Proesp obriga-se a participar de reuniões, encontros e seminários programados pela Coordenação do Programa ou do Curso e poderá ter a carga horária da disciplina acrescida de até 4h aulas referentes à realização de provas de 2ª chamada ou reposição de exame final, sem que isto faça jus ao pagamento de pró-labore ou hora extra.

6. DOS REQUISITOS

6.1 Poderão candidatar-se às vagas dos códigos **01 a 15** do presente Edital, brasileiros ou estrangeiros legalizados no Brasil que atendam aos seguintes requisitos;

- a) **Título de Graduação ou Bacharelado na Área de Formação exigida ou área afim de acordo com o ANEXO I deste edital** reconhecidos em nível nacional ou devidamente convalidados, quando obtidos no exterior.
- b) **Título de Especialista na Área de Formação exigida ou área afim de acordo com o ANEXO I deste edital**, reconhecidos em nível nacional ou devidamente convalidados, quando obtidos no exterior.

6.2 Poderão candidatar-se às vagas do código **16** do presente Edital, brasileiros ou estrangeiros legalizados no Brasil que atendam aos seguintes requisitos;

- a) **Título de Graduação ou Bacharelado em qualquer área de acordo com o ANEXO I deste edital** reconhecidos em nível nacional ou devidamente convalidados, quando obtidos no exterior.
- b) **Certificado de Proficiência em LIBRAS ou similar de acordo com o ANEXO I deste edital**, reconhecido em nível nacional.

7. DO VALOR DA HORA/AULA

Os profissionais selecionados para atuar no PROESP serão remunerados pelo tempo de execução das atribuições, na forma de pró-labore e ao final do cumprimento da carga

horária teórica da disciplina ministrada. O valor da hora-aula pode variar em função da titulação do docente e da carga horária teórica da disciplina ministrada, conforme TABELA I a seguir:

TABELA I	
TITULAÇÃO	VALOR DA HORA/AULA
Doutor	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Mestre	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Especialista/ Proficiente em LIBRAS	R\$ 30,00 (trinta reais)

7.1 A remuneração será feita por hora/aula e o professor fará jus ao recebimento do pró-labore quando do encerramento da disciplina com a respectiva entrega, na Coordenação do Curso, do diário de classe, devidamente anotado, incluindo registro de notas e de frequência dos estudantes, registro dos conteúdos das aulas ministradas e de atividades práticas. A UNEAL se reserva o direito de descontar as horas e tarefas eventualmente não cumpridas.

7.2 O professor contratado só fará jus ao pagamento de pró-labore durante o período em que estiver efetivamente lotado em um dos cursos de graduação do PROESP, podendo permanecer por alguns períodos sem lotação a depender da demanda do Programa.

7.3 A UNEAL não custeará despesas com deslocamento e alimentação para o cumprimento das atribuições e atividades regulares previstas no item 9 (nove) deste edital.

8. DAS VAGAS, LOTAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO

8.1 As vagas serão distribuídas por área de ensino e por Polo, conforme **ANEXO I** deste edital.

8.2 A classificação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade da contratação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao interesse, juízo e conveniência da Administração da UNEAL, de acordo com as necessidades do Programa, na estrita observância da ordem classificatória.

8.4 Caso ocorram desistências de candidatos convocados para contratação, este poderá ser substituído, de acordo com a ordem de classificação;

8.5 O professor poderá solicitar o desligamento do programa, mediante requerimento formal à Coordenação Geral do Programa com antecedência mínima de 30 (trinta dias) para que o serviço público não seja prejudicado. A não observância dos prazos estabelecidos neste item ocasionará sanções ao contratado;

8.5.1 No caso de o professor encontrar-se ministrando alguma disciplina ao tempo do requerimento, de que trata o item anterior, comprometer-se-á a apresentar, no prazo de 8 (oito) dias, o diário de classe com todas as anotações de registro das aulas, frequência, notas (se houver) ou outras atividades até então desenvolvidas.

8.6 Durante o período de contratação do docente, este será avaliado no desempenho de suas funções quanto aos seguintes fatores: assiduidade, pontualidade, disciplina, competência acadêmica, responsabilidade e respeito ao público atendido, colegas e superiores.

8.7 Poderá a UNEAL rescindir o contrato antes do seu prazo final, quando for de interesse do serviço público, por infração disciplinar do contratado, por reprovação do professor na avaliação de desempenho ou quando cessarem as razões que ensejaram a contratação, cabendo em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.

8.8 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas deste edital serão convocados através de publicação no Diário Oficial no Estado de Alagoas e na página da UNEAL, no endereço www.uneal.edu.br, bem como através do e-mail cadastrado pelo candidato na ficha de inscrição.

8.8.1 Os candidatos aprovados fora do quadro de vagas deste edital poderão ser convocados, mediante a necessidade do Programa ou caso o candidato aprovado dentro do número de vagas não responda a convocação, apresente desistência, ou haja rescisão do contrato.

8.8.2 A convocação de que trata o item anterior será feita mediante publicação na página da UNEAL na *internet*, no endereço eletrônico www.uneal.edu.br, como também através do e-mail cadastrado pelo candidato na ficha de inscrição.

8.8.3 Após a convocação, os candidatos terão **15 (quinze)** dias úteis para apresentar na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da UNEAL, os documentos elencados no item 8.9 deste edital, para fins de contratação.

8.9. O candidato convocado deverá apresentar na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da UNEAL, no horário das **8h às 12h**, os seguintes documentos:

I. Cópia de cartão com dados bancários: banco, agência e conta corrente (não é aceita conta-poupança);

II. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;

IV. Fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

a. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b. Cédula de Identidade;

c. Certidão de nascimento ou de casamento;

d. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);

e. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

f. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.).

8.10 O não comparecimento do candidato, no prazo estipulado para convocação de acordo com o item **8.8.3**, permitirá à UNEAL convocar o próximo candidato habilitado;

8.11 A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços de acordo com o Art. 226 da Lei Estadual 5247/91, não gerando nenhum vínculo empregatício com a UNEAL, dando-se a contraprestação pelo serviço prestado unicamente na forma prevista na cláusula 7 deste edital, não tendo direito o contratado a qualquer outra verba.

8.12 A contratação dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da Lei 6540/2004, Art. 11.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR CONTRATADO

São atribuições dos professores contratados no âmbito do **Programa Especial para Formação de Servidores Públicos - PROESP**:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las, incluindo-se provas de reposição, exame final e orientação de TCC;
- b) adequar a oferta do curso às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar no diário de classe a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) avaliar o desempenho dos estudantes;
- f) participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral, pedagógico e coordenadores de curso;
- g) participar dos eventos promovidos pelo Programa tais como seminários, palestras, mesas redondas, cursos de curta duração, workshops, oficinas, mini-cursos e outros.
- g) Desenvolver outras atividades delegadas pela equipe do PROESP com vistas ao bom desempenho das atividades acadêmicas.

10. DA INSCRIÇÃO

As inscrições nesta seleção **serão gratuitas** e podem ser realizadas na **secretaria do PROESP**, localizada no prédio da Reitoria da UNEAL, Campus I em Arapiraca, na Rua Governador Luiz Cavalcante, S/N, CEP 57312-270 – Arapiraca, AL Fone: (82) 3539-6065 Fax.(82) 3539-8083, ramal 224.

10.1. As inscrições estarão abertas no período de **24 de novembro a 04 de dezembro 2015**, de segunda à sexta-feira, no horário das **14 às 17h**.

10.2 Ao preencher o formulário de inscrição constante do ANEXO II deste edital o candidato deverá optar por um número correspondente a **apenas uma área de ensino a qual poderá ser ofertada em vários Polos do PROESP de acordo com o ANEXO I deste edital**.

10.2.1 Para efeitos desta seletiva considere-se no **ANEXO I** a seguinte **TABELA II** de Polos:

TABELA II	
POLO	CIDADE
I	Arapiraca
II	Santana do Ipanema
III	Palmeira do Índios
IV	São Miguel dos Campos
V	União dos Palmares
VI	Maceió
VII	Penedo
VIII	Teotônio Vilela
IX	Boca da Mata

10.3. Os candidatos às vagas referentes aos **códigos de 01 a 15** de acordo com o quadro de vagas (ANEXO I) deverão entregar no ato da inscrição cópias dos documentos

elencados a seguir, acompanhadas dos documentos originais, para a devida autenticação pelo servidor responsável pelo recebimento.

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou por seu procurador;
- b) Documento de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título Eleitoral, com o comprovante da última votação;
- e) Prova de Quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto 3x4;
- h) Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação na área pretendida, reconhecido em nível nacional ou, devidamente convalidado, se obtido no exterior;
- i) Certificado ou certidão do Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* (Especialização), na área pretendida ou em área afim, com carga horária mínima de 360h (trezentas e sessenta) horas reconhecido em nível nacional ou, devidamente convalidado, se obtido no exterior
- j) Certificado ou certidão de Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* - Mestrado), **se houver**, na área pretendida ou em área afim, reconhecido em nível nacional ou, devidamente convalidado, se obtido no exterior.
- k) Certificado ou certidão de Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* – Doutorado, na área pretendida ou em área afim, **se houver**, reconhecido em nível nacional ou, devidamente convalidado, se obtido no exterior.
- l) Currículo Lattes atualizado e encadernado, com documentos comprobatórios (original e cópia).

10.3.1 As certidões de que tratam as letras **h**, **i**, **j** e **k** do item anterior deverão estar no prazo de validade (seis meses a partir da data de sua emissão);

10.4 Os candidatos à vaga referente ao **código 16** de acordo com o quadro de vagas (ANEXO I) deverão entregar no ato da inscrição cópias dos documentos elencados a seguir, acompanhadas dos documentos originais, para a devida autenticação pelo servidor responsável pelo recebimento.

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido pelo candidato ou por seu procurador;
- b) Documento de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título Eleitoral, com o comprovante da última votação;

- e) Prova de Quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto 3x4;
- h) Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação em qualquer área, reconhecido em nível nacional ou, devidamente convalidado, se obtido no exterior;
- i) Certificado ou certidão de conclusão de Curso de Proficiência em LIBRAS, ou curso similar reconhecido em nível nacional;
- j) Certificado ou certidão do Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* (Especialização), **se houver**, em qualquer área, com carga horária mínima de 360h (trezentas e sessenta) horas reconhecido em nível nacional ou, devidamente convalidado, se obtido no exterior;
- k) Certificado ou certidão de Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* - Mestrado), **se houver**, em qualquer área, reconhecido em nível nacional ou, devidamente convalidado, se obtido no exterior.
- l) Certificado ou certidão de Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* – Doutorado, em qualquer área, **se houver**, reconhecido em nível nacional ou, devidamente convalidado, se obtido no exterior.
- m) Currículo Lattes atualizado e encadernado, com documentos comprobatórios (original e cópia).

10.4 As certidões de que tratam as letras **h, i, j, k e l** do item anterior deverão estar no prazo de validade (seis meses a partir da data de sua emissão);

10.5 Para efeito deste edital, as áreas afins serão consideradas se o histórico do Curso de Graduação ou Especialização do Candidato apresentar de forma idêntica ou semelhante as disciplinas da área de ensino pretendida pelo candidato neste edital.

10.7 Só devem ser anexadas ao Currículo Lattes os documentos comprobatórios das atividades que servem para pontuação na análise deste item, de acordo com as **TABELAS III e IV** constante do item 12 deste edital;

10.8 A inscrição dos candidatos neste edital, poderá ser feita por procurador devidamente habilitado. Neste caso o candidato assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros do seu representante na anexação dos documentos exigidos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão de Seleção e publicadas no site www.uneal.edu.br no dia **09 de dezembro de 2015**.

11.1 Serão indeferidas as inscrições do candidato que não atender aos requisitos e exigências previstos nos itens **6 e 10** deste edital ou optar por mais de uma área de ensino no formulário de inscrição.

11.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos no dia **10 de dezembro de 2015**, Os recursos deverão ser protocolados, na secretaria do PROESP, no horário das **14 às 17h**, no prédio da Reitoria da Universidade Estadual de Alagoas, localizada à Rua Gov. Luiz Cavalcante S/N – Alto do Cruzeiro – Arapiraca – AL, em forma de requerimento elaborado pelo candidato, ou seu procurador, de maneira clara, objetiva e fundamentada;

11.3. O resultado dos recursos interpostos será publicado pela Comissão de Seleção no site www.uneal.edu.br no dia **11 de dezembro de 2015**.

12. DA SELEÇÃO

A Seleção acontecerá em uma única etapa e corresponderá a análise da titulação apresentada de acordo com a pontuação estabelecida nas tabelas a seguir:

12.1 Na análise da titulação apresentada pelos candidatos às vagas referentes aos códigos de **01 a 15** será considerada a pontuação estabelecida na TABELA III que se segue:

TABELA III	
Titulação	Pontos
a) Título de Doutorado, na área de ensino pretendida ou em área afim*.	30 pontos por título até o limite de dois títulos
b) Título de Mestrado, na área de ensino pretendida ou em área afim*.	20 pontos por título até o limite de dois títulos
c) Título de Especialista, (exceto o exigido para inscrição) na área de ensino pretendida ou em área afim* ¹ , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	10 pontos por título até o limite de dois títulos
c) Análise do Currículo Lattes (máximo de 60 pontos)	2 pontos por publicação de artigos até o limite de 10 pontos
	2 pontos por publicação de livro, coletânea, antologia ou similar até o limite de 10 pontos
	2 pontos por apresentação de palestra, oficina, workshop ou atividade similar até o limite de 10 pontos
	2 pontos por ano de experiência no Ensino Superior até o limite de 10 pontos
	2 pontos por apresentação de trabalhos em seminários, congressos e eventos

¹ Para efeito deste edital, as áreas afins serão consideradas se o histórico do Curso de Graduação ou Especialização do Candidato apresentar de forma idêntica ou semelhante as disciplinas da área pretendida pelo candidato neste edital.

	similares até o limite de 10 pontos
	2 pontos por atividade de gestão, coordenação ou atividade similar relativa ao Ensino superior até o limite de 10 pontos

12.1 Na análise da titulação apresentada pelos candidatos à vaga referente ao **código 16** será considerada a pontuação estabelecida na TABELA IV que se segue:

TABELA IV	
Titulação	Pontos
a) Título de Doutorado em qualquer área	30 pontos por título até o limite de dois títulos
b) Título de Mestrado em qualquer área	20 pontos por título até o limite de dois títulos
c) Título de Especialista em qualquer área	10 pontos por título até o limite de dois títulos
d) Análise do Currículo Lattes (máximo de 60 pontos)	2 pontos por publicação de artigos até o limite de 10 pontos
	2 pontos por publicação de livro, coletânea, antologia ou similar até o limite de 10 pontos
	2 pontos por apresentação de palestra, oficina, workshop ou atividade similar até o limite de 10 pontos
	2 pontos por ano de experiência no Ensino Superior até o limite de 10 pontos
	2 pontos por apresentação de trabalhos em seminários, congressos e eventos similares até o limite de 10 pontos
	2 pontos por atividade de gestão, coordenação ou atividade similar relativa ao Ensino superior até o limite de 10 pontos

12.2 A nota final do candidato será a soma dos pontos obtidos na prova de títulos.

12.3 Ocorrendo empate de nota final de classificação de candidatos para a mesma área de ensino, o desempate será definido, considerando-se o seguinte:

- a) O candidato mais idoso;
- b) O candidato que tiver maior pontuação na análise do Currículo Lattes.

13. DOS RESULTADOS

O Resultado Parcial será publicado no site www.uneal.edu.br no dia **15 de dezembro de 2015**.

13.1 Do Resultado Parcial caberá recurso no dia **16 de dezembro de 2015**, o qual deverá ser protocolado, na secretaria do PROESP, no horário das **14 às 17h** no prédio da Reitoria da Universidade Estadual de Alagoas, localizada à Rua Gov. Luiz Cavalcante S/N – Alto do Cruzeiro – Arapiraca – AL, em forma de requerimento elaborado pelo candidato, ou seu procurador, de maneira clara, objetiva e fundamentada.

13.2 O Resultado Final será publicado no site www.uneal.edu.br no dia **18 de dezembro de 2015** e no Diário Oficial do estado de Alagoas em data definida por aquele órgão.

13.3 A lista de convocação professores aprovados dentro do número de vagas a serem contratados para o PROESP será divulgada no Diário Oficial do estado de Alagoas em data definida por aquele órgão e no site da UNEAL no endereço eletrônico www.uneal.edu.br;

13.4 Os candidatos convocados terão 15 dias úteis para apresentar na Comissão Permanente de Licitação - CPL/UNEAL, no horário das 8h às 12h, os documentos elencados no item 8.9 deste edital, para fins de contratação.

13.5 Os candidatos aprovados fora do quadro de vagas deste edital poderão ser convocados, através de publicação na página da UNEAL na internet, no endereço eletrônico www.uneal.edu.br e através do e-mail cadastrado pelo candidato na ficha de inscrição, mediante a necessidade do Programa ou caso o candidato aprovado dentro do número de vagas não responda a convocação, apresente desistência ou haja rescisão do contrato.

14. DO CALENDÁRIO

O Calendário deste processo seletivo obedecerá a **TABELA V** a seguir:

EVENTO	DATA	LOCAL/HORÁRIO
Inscrições	24 de novembro a 04 de dezembro de 2015	Secretaria do PROESP na UNEAL sita à Rua Gov. Luiz Cavalcante, S/N, Arapiraca/AL Segunda a sexta das 14 às 17h
Homologação das inscrições	09 de dezembro de 2015	Disponível em www.uneal.edu.br , no campo editais
Recurso (das inscrições indeferidas)	10 de dezembro de 2015	Secretaria do PROESP Segunda a sexta das 14 às 17h
Resultado do recurso	11 de dezembro de 2015	Disponível em www.uneal.edu.br , no campo editais
Resultado Parcial	15 de dezembro de 2015	Disponível em www.uneal.edu.br , no campo editais
Recurso (do resultado parcial)	16 de dezembro de 2015	Secretaria do PROESP Segunda a sexta das 14 às 17h
Resultado Final	18 de dezembro de 2015	Disponível em www.uneal.edu.br , no campo editais
Convocação dos primeiros candidatos	A ser definida	disponível em www.uneal.edu.br , no campo editais
Contratação dos primeiros candidatos	A ser definida	CPL- Comissão Própria de Licitação /UNEAL Horário das 8h às 12h

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial, ressalvando-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.

15.2 Será excluído da seleção, em qualquer de suas fases, o candidato que, ao longo do processo seletivo, concorrer para os seguintes itens:

- a) Não observar as disposições deste edital.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no item 10.3 deste edital.
- c) Preencher com dados incorretos ou inverídicos o formulário de inscrição.
- d) Optar por mais de uma área de ensino no formulário de inscrição.

15.3 Todas as convocações e avisos referentes aos resultados serão divulgados, no site da, Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL www.uneal.edu.br.

15.4 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico (e-mail) durante o processo de seleção, não se responsabilizando a UNEAL por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

15.5 A UNEAL não se responsabiliza por pedidos de inscrição via internet não recebidos devido a fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, ocasionados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou qualquer outro motivo que impossibilite a conclusão com êxito do pedido de inscrição ou da confirmação de participação na seleção.

16.6 Os itens destas instruções poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da realização das etapas correspondentes, circunstância que será comunicada no *site* da UNEAL (www.uneal.edu.br).

17.7 Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado do processo seletivo, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados no site da UNEAL (www.uneal.edu.br).

18.8. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pela UNEAL com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

19.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, no que tange à realização da seleção.

Arapiraca, 23 de novembro de 2015.

Jairo José Campos da Costa
Reitor da UNEAL